

Boletim de Serviço

Nº 567, de 06 de Setembro de 2024

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 387, de 06 de setembro de 2024	11
Portaria nº 388, de 06 de setembro de 2024	11
Portaria nº 389, de 06 de setembro de 2024	12
Portaria nº 390, de 06 de setembro de 2024	14
Portaria nº 391, de 06 de setembro de 2024	16
Portaria nº 392, de 06 de setembro de 2024	17
Portaria nº 393, de 06 de setembro de 2024	20
Portaria nº 394, de 06 de setembro de 2024	24
Portaria nº 395, de 06 de setembro de 2024	28
Portaria nº 396, de 06 de setembro de 2024	31

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria nº 387, de 06 de setembro de 2024****Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013746/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **REINALDO FRANCISCO DA GAMA SANTOS, SIAPE: 127******, como Chefe Substituto da Unidade Neuro Músculo Esquelético do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 27 de agosto à 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 27 de agosto de 2024.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 388, de 06 de setembro de 2024**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº

08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013330/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LARISSA RESENDE OLIVEIRA, SIAPE: 312******, como Substituta da Chefia do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2024.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 389, de 06 de setembro de 2024

**Altera Nomenclatura da Comissão Permanente de Apuração de
Responsabilidade de Fornecedores**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de agregarmos os processos de apuração de responsabilidade dentro da estrutura da Divisão Administrativa Financeira - DAF, os quais atualmente se operam

através de duas comissões: Comissão Permanente de Apuração de Infrações e Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das comissões de apuração de responsabilidade no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009813/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores formalizado no Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

Art. 2º A Comissão passará a se chamar "**COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E FORNECEDORES - CPAR.**"

Art. 3º A comissão será responsável por conduzir os processos de apuração de responsabilidade de Licitantes e Fornecedores em qualquer das infrações previstas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência) de origem do certame em questão.

Art. 4º A comissão terá como base os normativos vigentes aplicáveis ao tema, especialmente a Norma Operacional nº 7/2023/DAI-EBSEH, assim como se utilizará do fluxo processual intitulado "Apurar Irregularidade em Execução Contratual" para os processos com contrato formalizado, e do fluxo "Apurar Responsabilidade de Fornecedor" para as compras sem contrato (por simples empenho), ambos elaborados pela DAF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 390, de 06 de setembro de 2024

DIVULGA CRONOGRAMA DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.006082/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o cronograma do inventário patrimonial do ano de 2024 do Hospital Universitário de Lagarto – UFS.

ETAPA	ALGUMAS AÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
Preparação e planejamento I	Instituição da Comissão de Inventário; Solicitação e indicação de responsáveis locais para equipes de levantamento; Ato formal de designação de equipe de levantamento e equipe de apoio.	25/04/2024	até 10/05/2024
Preparação e planejamento II	Capacitação obrigatória na plataforma 3EC referente ao inventário; Apresentação pela Unidade de Patrimônio de Controle de bens para realização do inventário; Apresentação pela Unidade de Patrimônio	13/05/2024	até 30/05/2024

	das ferramentas de inventário.		
Preparação e planejamento III	Definição de agenda pelos Coordenadores de áreas referentes às visitas que serão realizadas; Divulgação do cronograma de Inventário em cada Unidade.	31/05/2024	até 30/06/2024
Levantamento patrimonial	Levantamento físico; Identificação dos bens com as novas etiquetas Siads, de acordo com planejamento da Unidade; Entrega das listas de Inventário assinadas; Relatório de Levantamento Físico por área coordenada; Emissão pelos coordenadores de áreas dos relatórios finais de inventário por UORG quando da utilização do aplicativo Siads.	06/08/2024	até 06/09/2024
Regularização	Regularização das não conformidades encontradas; Atualização da Localização dos bens; Emissão dos termos de Responsabilidade; Notificação dos Titulares Patrimoniais sobre bens não localizados; Manifestação dos Titulares Patrimoniais sobre bens não localizados; Relatório de resultados da regularização das não conformidades; Análise do Relatórios de resultados da regularização das não conformidades; Elaboração de Relatório final de	09/09/2024	até 25/10/2024

	Inventário.		
Conciliação Financeira	Verificação e ações necessárias para conciliação contábil com os resultados no inventário final de inventário físico	29/10/2024	até 05/11/2024
Envio de Relatórios Administração Central	Relatório Final de Inventário e Anexos; RMB SIADS; Relatório completo de Entrada Siads; Relatório de Entrada SIADS dos bens em processo de localização (não localizados); Relatório de Inventário Siads	06/11/2024	até 12/11/2024
Conciliação Final Inventário Rede Ebserh		13/11/2024	até 29/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 391, de 06 de setembro de 2024

Altera Comissão de Processo Eleitoral

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.006510/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Eleitoral, que tem como competência organizar, dirigir e supervisionar o processo de eleição dos representantes da Direção Clínica (Titular e Substituto) do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS, instituída pela Portaria nº 512, de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º A Comissão designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados, sob a presidência do primeiro:

- Rivia Siqueira Amorim, SIAPE: 100****
- Thiago da Silva Mendes, SIAPE: 142****
- Firmino Elias Albuquerque, SIAPE: 313****

Art. 3º Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da Direção Clínica (Titular e Substituto) do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS, os membros da comissão eleitoral.

Art. 4º Ficam revogadas as designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 392, de 06 de setembro de 2024

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 26º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 26º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH 2.0;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.013567/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado do tipo Split para atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto, conforme Processo SEI nº23817.013567/2024-22.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Bráulio Dé Carli Costa Lima, SIAPE: 149*** (Coordenador da EPC)
- Hamilton Ludovice Vieira Filho, SIAPE 325***
- Ehora Camilla Faria Souza, SIAPE: 341***

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 393, de 06 de setembro de 2024

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2781, de 29 de dezembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1223, de 29 de dezembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012821/2024-75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização

- Ata SRP nº **235/2024** - NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA;
- Ata SRP nº **337/2024** - WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	André Asebey Llanos	304****
Substituto	Antunes Fernando Martins da Silva	340****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Elson Paixão Silva Leite	241****
Substituto	Bráulio de Carli Costa Lima	149****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os

documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
 - II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
 - III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
 - IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
 - V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
 - VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.
- Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 394, de 06 de setembro de 2024

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2781, de 29 de dezembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1223, de 29 de dezembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade

dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001769/2024-21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 152/2024, 153/2024, 154/2024 e 155/2024, 156/2024, 157/2024, 158/2024, 159/2024, 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024 do Pregão Eletrônico nº **90.019/2024**.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Baruc de Jesus Coutinho	136****
Substituto	Jamilly Almeida Santos	313****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Marluane Santos Oliveira	328****
Substituto	Analine dos Anjos Santos Corumba	332****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas,

manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 395, de 06 de setembro de 2024

Altera Composição CIPAA 2023/2024

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral da CIPAA, gestão 2023/2024, publicado conforme Portaria nº 496, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 23817.008563/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do Trabalhador junto ao Hospital Universitário de Lagarto HUL/ UFS; designada pela Portaria SEI nº 528, de 21 de novembro de 2023;

Art. 2º A composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio CIPAA/HUL 2023/2024, passa a ser:

I) Representantes do Empregador

Titulares e Suplentes:

NOME	SIAPE	CARGO	MEMBRO
Dulcilene Maria Filgueira	241****	Enf. do Trabalho	Titular
Fernando Henrique Motta Garcia	128****	Médico	Titular
Laryssa Guimarães Rollemberg	325****	Fonoaudióloga	Titular
Maria Enilde da Silva Lima	330****	Téc. Enfermagem	Titular
Daniela de Oliveira Leite Araújo	304****	Téc. Enfermagem	Titular
Elson Paixão Silva Leite	241****	Téc. Informática	Titular
Niviane De Matos Nascimento	304****	Enfermeira	1º Suplente
Jocerízia de Deus Pereira	321****	Téc. Enfermagem	2º Suplente
Kaline Lima de Santana Pimenta	328****	Téc. Enfermagem	3º Suplente

II) Representantes dos Empregados

Titulares e Suplentes:

NOME	SIAPE	CARGO	MEMBRO
Tarcísio Silveira de Santana	223****	Téc. de Enfermagem	Titular
Marizete dos Santos Silva	307****	Téc. de Enfermagem	Titular
Ademir dos Santos Pimentel Andrade	304****	Téc. de Enfermagem	Titular
Klicia Andrade Alves	323****	Enfermeira	Titular
Ariane Damares da Silva Santos	314****	Enfermeira	Titular
Juliana de Souza Correia	220****	Enfermeira	Titular
Rafael Andrade Lopes da Silva	227****	Téc. de Enfermagem	1º Suplente
Marta Cristiane Araújo Nery	313****	Téc. de Enfermagem	2º Suplente
Andrezza Santos Patrocínio	330****	Téc. de Enfermagem	3º Suplente

§ 1º Os representantes do empregador na CIPAA não gozam de qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência da instituição.

Art. 3º Fica designado, dentre os representantes do empregador, a empregada Dulcilene Maria Filgueira, SIAPE: 241****, como Presidente da CIPAA no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/ UFS.

Art. 4º O mandato dos membros eleitos do Hospital Universitário de Lagarto terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 5º Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 396, de 06 de setembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010239/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA SOBRAL LIMA, SIAPE: 312******, como Chefe Substituto da Unidade de Regulação Assistencial do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, no período 05 à 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05 de setembro de 2024.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO